



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 4518/2023

Propositora: Projeto de Lei Ordinária nº 4518/2023

Autoria: Vereadora Ellis Regina

Ementa: “Fica autorizada Campanha Permanente de Conscientização, Orientação e Prevenção da Febre Maculosa no Município de Porto Velho.”

Relator: Vereador Dr. Macário Barros

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei nº 4518/2023 de iniciativa da Vereadora Ellis Regina, dispõe sobre: “autorizar Campanha Permanente de Conscientização, Orientação e Prevenção da Febre Maculosa no Município de Porto Velho”

De acordo com a propositura, a proposta do projeto de lei é autorizar a Campanha Permanente de Conscientização, Orientação e Prevenção da Febre Maculosa no Município de Porto Velho.

A Comissão de Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE da propositura.

Após manifestação favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto à legalidade da propositura, por fim coube a este relator a responsabilidade de emitir parecer de mérito na presente Comissão de Saúde e Higiene.

É o relatório que se faz necessário.

II - DA ANALISE:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e, em obediência a Lei Orgânica do Município, sendo ainda de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

I - Emitir parecer sobre projetos inerentes à saúde ou higiene pública;

II - Opinar sobre questões relativas à profilaxia sanitária;

III - Fiscalizar o funcionamento das unidades municipais de saúde Pública e propor a adoção de medidas corretivas;

IV - Fiscalizar o emprego de recursos federais e estaduais alocados para o setor de saúde do Município;

V - Fiscalizar a execução dos serviços relacionados com a limpeza e higiene públicas.

O projeto de Lei nº 4518/2023 de autoria do Vereadora Ellis Regina tem por objetivo conscientizar que o tratamento precoce é essencial para evitar formas graves da doença, salientando que o diagnóstico tem que ser feito o mais rápido possível. A proposta de disseminar as informações através de afixação de cartazes nos estabelecimentos citados se revela como a medida mais eficaz, alertando a sociedade para os riscos das doenças causadas pelo carrapatão, possibilitando assim uma atenção maior quanto aos sintomas.

Neste aspecto, a administração pública municipal, em obediência ao princípio da eficiência deve implementar o modelo de administração pública gerencial voltada para o bem estar de sua população, oferecendo serviços médicos com qualidade, competência e maior eficácia possível em prol da sociedade, cumprindo objetivamente o que preconiza a Constituição Federal quando estabelece que todos têm direito à saúde e respeito à sua integridade física e emocional.

Quanto aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, não encontramos óbices, entende-se ser de suma importância a propositura pois visa prevenir e promover a conscientização sobre doenças psiquiátricas, bem como sua prevenção por meio de campanha permanente de orientação.



Fls. 18

Proc.

ASS.

III - VOTO:

Em apreço as considerações emanadas pelo Autor e da manifestação favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e tendo em vista que a propositura não pretende conferir e garantir o acesso à saúde e quanto ao mérito, esta relatoria manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

É como voto.

Plenário das Comissões.

Plenário das Comissões, 25 de agosto de 2023.

Vereador Dr. Macario Barros/PODEMOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
SETOR: GERÊNCIA DAS COMISSÕES

Fls. 22
Proc. _____
Ass. DR. JÚNIOR QUEIROZ

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA -
CPSHP

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI N° 4518/2023

AUTORIA: VER^a. ELLIS REGINA

ASSUNTO: *Fica autorizada Campanha Permanente de Conscientização, Orientação e Prevenção da Febre Maculosa no Município de Porto Velho e dá outras providências.*

PARECER N° 019/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nós, Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA - CPSHP**, apreciamos o Projeto de Lei n° 4518/2023, de autoria da Ver^a. Ellis Regina, relatado no âmbito desta Comissão de Saúde pelo Ver. Dr. Macário Barros, o qual, pautado pela relevância da matéria e pela juridicidade emanada da CCJR, manifestou-se igualmente FAVORÁVEL à aprovação da propositura, conforme consta de seu Relatório, Parte III – Voto, às fls. 16/18.

Nesse sentido, acompanhando o voto do relator, somos pela aprovação do Projeto de Lei em consideração. É o Parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

Ver. DR. MACÁRIO BARROS
Presidente CPSHP
- 2023 -

Ver^a. ELLIS REGINA
1^a Secretária CPSHP
- 2023 -

Ver. DR. JÚNIOR QUEIROZ
2^o Secretário CPSHP
- 2023 -